ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	402/2021		TRAMITAÇÃO		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	10/02/2021 09:44	Previsão	
Atuado por	SINARA FERREIRA ROSA PEREIRA				
Assunto	OFÍCIO			Nº	145/2021
Descrição	OFÍCIO Nº 017/2021: ALTERA O ART. 9º E O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 3.800, DE 30 DE JULHO DE 2020, PARA ACRESCER O NÚMERO DE VAGAS DA FORMA ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Procuradoria Geral do Município

OFÍCIO N.º: 018 **/2021** **CATALÃO,** 09 **DE** janeiro **DE 2021.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Altera o Art. 9º e o Anexo Único da lei municipal 3.800, de 30 de julho de 2020, para acrescer o número de vagas da forma especifica abaixo e dá outras providências".**

Cuida o presente projeto de lei de autorização para aumentar o número de contratados por prazo determinado para atender ao HCAMP, Hospital de Campanha de nossa cidade, que atende aos suspeitos e contaminados pelo novo Corona vírus.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, rogo sua apreciação EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

Atenciosamente,

João Sebba Neto
Prefeito Municipal em Exercício

Ao Senhor
JAIR HUMBERO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de Catalão - Goiás.

João Sebba Neto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº.....15.....,DE..10...DE.....fevereiro..... DE 2021.

"Altera o Art. 9º e o Anexo Único da lei municipal 3.800, de 30 de julho de 2020, para acrescer o número de vagas da forma especifica abaixo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 9º da lei municipal de nº 3.800, de 30 de julho de 2020, passa, a partir desta data, a vigorar acrescido das vagas referenciadas nesta lei, na forma abaixo:

"Lei Municipal n° 3.800, de 30 de julho de 2020:

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, via Fundo Municipal de Saúde de Catalão, autorizado a efetuar a contratação de pessoal, de até 78 (setenta e oito) servidores, por tempo determinado, para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta lei e define **O CARGO, O NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, A DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO, A LOTAÇÃO E O VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL".**

João Jebba Neto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

Art. 2º - O Anexo Único, constante da lei municipal nº 3.800, de 30 de julho de 2020, passa a partir desta data, com as alterações constantes no Quadro ao final desta lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....10.....DIAS DO MÊS DE .....fevereiro..... DE 2021.

João Sebba Neto
Prefeito Municipal em Exercício

João Sebba Neto
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3800, DE 30 DE JULHO DE 2020 – ANEXO ÚNICO

CARGO	Quant. Vagas existentes Quadro de Pessoal	VAGAS A SEREM ALTERADAS	QUANT. DE VAGAS COM A ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS SOLICITADAS	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima e Critérios para Seleção	Descrição Sumária do Cargo	Remuneração Mensal
Técnico de Enfermagem Temporário (Hospital de Campanha)	10	08	18	Mínimo de 12 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês	• Profissional de Nível Médio Completo titular de diploma de Técnico em Enfermagem, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás no ato da contratação.	• Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de	R$ 192,00 cada plantão de 12 horas

João Sebba Neto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

						biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	
Fisioterapeuta Temporário (Hospital de Campanha)	**06**			Mínimo de 10 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês	• Profissional de nível superior titular de diploma de Fisioterapeut adevendo estar,	• Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes;	R$ 300,00 cada plantão de 12 horas

João Sebba Neto
Prefeito Municipal

		04	10		obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de Goiás no ato da contratação.	• Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; • Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; • Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes	

João Sebba Neto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

						suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

DECRETO Nº 136, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Reitera e Prorroga os Efeitos do Decreto Municipal nº 2220 de 24 de Julho de 2020 que Declarou Situação Emergencial na saúde do Município de Catalão, para fins de realização de procedimento simplificado de contratação de pessoal para atender a demanda específica do Hospital de Campanha para atendimento de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitam de internação, instalado no Hospital Materno Infantil "Dr. Willian Safatle"; criado pela Portaria nº 374, de 02 de abril de 2020, por excepcional interesse público, na forma que indica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública Internacional para o novo corona vírus – COVID 19;

CONSIDERANDO que em 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou que a rápida contaminação do novo corona vírus (covid-19) pelo mundo já se configurava uma pandemia;

João Sebba Neto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

CONSIDERANDO que foi publicada a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/20;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual sobre a pandemia: **Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020** – que Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo corona vírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento dos serviços públicos municipais prestados à coletividade, especialmente na área de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de contratação temporária de servidores públicos para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em decorrência de situações alheias ao planejamento da municipalidade (novo corona vírus) que podem acarretar em eminente prejuízo na continuidade da prestação de serviços públicos a comunidade;

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos serviços públicos, instituído em favor do interesse público, intenta proteger, de modo eficiente, os direitos dos administrados e a boa prestação do serviço;

CONSIDERANDO que a exigência da prestação do serviço público adequado, implica na obrigatoriedade da continuidade do serviço público, em razão da importância que representa à sociedade;

CONSIDERANDO o dever que a chefia do Executivo Municipal tem de manter os serviços essenciais, sempre contínuos e eficientes, sem o risco de colapsos;

João Zebba Neto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

CONSIDERANDO as novas regras definidas para o credenciamento de profissionais da saúde, através da Instrução Normativa nº 007/16 do Tribunal de Contas dos Municípios (atualizada pelas IN 00001/17 e IN 00001/18);

CONSIDERANDO o déficit de profissionais no quadro servidores para provimento das necessidades de extrema urgência;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e continuidade das atividades da Administração Municipal direta e indireta, principalmente diante da essencialidade e exclusividade dos serviços dispostos à comunidade;

CONSIDERANDO o interesse público e os princípios aplicáveis a Administração Pública, em especial o da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que compete à municipalidade zelar pelo pleno e integral atendimento das necessidades do cidadão, cabendo ao gestor público regularizar a estrutura administrativa dos Órgãos que administra, no caso em tela, especificamente do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, que após a realização do processo seletivo o FMS desta cidade desencadeará o processo do concurso público, visando prover de forma definitiva o Setor de Saúde de nossa cidade;

CONSIDERANDO, finalmente, a gravidade dessa pandemia, com grande aumento na demanda por atendimento médico de urgência, considerando a necessidade de manter o HCAMP funcionando como única forma de desafogar a rede de saúde pública no município de Catalão;

DECRETA:

João Sebba Neto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

Art. 1º - Fica reiterado e prorrogado os efeitos do Decreto Municipal nº 2220 de 24 de Julho de 2020, que decretou estado emergencial da Administração Direta do Município de Catalão - Goiás na área da saúde, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, devendo a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde procederem aos atos necessários para a realização de processo seletivo simplificado, a fim de suprir os serviços de saúde imprescindíveis ao funcionamento a contendo do HCAMP (HOSPITAL DE CAMPANHA) para o atendimento aos munícipes com suspeita de contaminação do novo corona vírus, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público especificada no artigo anterior e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizada a contratação temporária de servidores, pelo prazo estabelecido no artigo 1º deste Decreto, para atender a rede municipal de saúde, no âmbito urbano, rural e nos Distrito de Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde.

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a continuidade da prestação de serviços essenciais de saúde, situação criada pelo novo corona vírus, pelo déficit de profissionais no quadro servidores para provimento das necessidades de extrema urgência, bem como diante das novas regras definidas para o credenciamento de profissionais da saúde, através da Instrução Normativa nº 007/16 do Tribunal de Contas dos Municípios (atualizada pelas IN 00001/17 e IN 00001/18).

Art. 4º - As contratações autorizadas pelo presente decreto serão regidas por Lei Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos deste município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

João Sebba Neto
Prefeito Municipal em Exercício

João Sebba Neto
Prefeito Municipal

Fls. 15

Catalão-GO, 08 de fevereiro de 2021.

À

Diretoria de Contabilidade

A/C Ricardo de Souza Moura

Prezado Senhor,

Solicito de V. Sª. o **levantamento do impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e os demais, *com a criação/alteração dos cargos***, com as respectivas vagas e remuneração, para atender *à necessidade temporária de excepcional interesse público* da administração municipal, visando atender a demanda específica do Hospital de Campanha para atendimento de casos de corona vírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitam de internação, instalado no Hospital Materno Infantil "Dr. Willian Safatle"; criado pela Portaria nº 374, de 02 de abril de 2020, constantes dos anexos abaixo, junto a Secretaria Municipal de Saúde/FMS/HCAMP, a serem preenchidos via Processo Seletivo Simplificado e remunerados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, tendo em vista que ***gerará um custo mensal aos Cofres Públicos (inclusos a parte patronal previdenciária para com o RGPS),*** sendo:

. Ref. a **criação dos cargos FMS/HCAMP** (anexo único).....: R$ 113.793,24

. Ref. a **alteração do número de vagas FMS/HCAMP**(anexo único)...: R$ 50.651,57

TOTAL.....: R$ 164.444,81

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

a) CRIAR OS CARGOS PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO:

- ANEXO ÚNICO –

CARGO	Quant. Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima e Critérios para Seleção	Descrição Sumária do Cargo	Remuneração Mensal
Médico Clínico Plantonista Temporário (Hospital Campanha)	05	Mínimo de 03 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês ou mínimo 06 e máximo de 30 plantões de 06 horas por mês.	• Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás no ato da contratação.	• Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; • Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	R$ 1.600,00 cada plantão de 12 horas ou R$ 800,00 cada plantão de 06 horas
Enfermeiro Temporário (Hospital Campanha)	06	Mínimo de 10 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês	• Profissional de nível superior titular de diploma de Enfermagem, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no	• Prestar assistência ao paciente e/ou cliente, coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão;	R$ 300,00 cada plantão de 12 horas

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

			Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás no ato da contratação.	• Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados, orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e freqüência respiratória, aplicar vacinas, administrar e fornecer medicamentos, efetuar curativos, coletar exames laboratoriais, realizar eletrocardiograma, realizar exames e testes específicos; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	
Auxiliar de Limpeza Hospitalar Temporário (Hospital de Campanha)	04	8 horas diárias ou escala de plantão de 12/36 horas (até 44 horas semanais)	• Possuir Nível Fundamental Completo	• Varrer, lavar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios, manter as instalações sanitárias limpas e fechaduras, trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios, remover lixos e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis, arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de	R$1.200,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

				cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral, passar a ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório, receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes, como: montar e servir as refeições, sobremesas, lanches, etc. Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc; • Auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos, realizar serviço de limpeza nas dependências em geral do restaurante, lanchonete e cozinhas; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

b) Alterar quantitativo de vagas, constantes do anexo único, criado através da Lei Municipal nº 3800, de 30 de julho de 2020, sendo:

. Permanecem inalterados para os respectivos cargos, carga horária mensal, habilitação mínima e critérios para seleção, descrição sumária do cargo e remuneração mensal.

LEI MUNICIPAL Nº 3800, DE 30 DE JULHO DE 2020 – ANEXO ÚNICO

CARGO	Quant. Vagas existentes Quadro de Pessoal	VAGAS A SEREM ALTERADAS	QUANT. DE VAGAS COM A ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS SOLICITADAS	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima e Critérios para Seleção	Descrição Sumária do Cargo	Remuneração Mensal
Técnico de Enfermagem Temporário (Hospital de Campanha)	10	08	18	Mínimo de 12 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês	• Profissional de Nível Médio Completo titular de diploma de Técnico em Enfermagem, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás no ato da contratação.	• Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família; • Profissional que	R$ 192,00 cada plantão de 12 horas

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

						prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	
Fisioterapeuta Temporário (Hospital de Campanha)	**06**	**04**	**10**	Mínimo de 10 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês	• Profissional de nível superior titular de diploma de Fisioterapeutad evendo estar, obrigatoriament e, registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de Goiás no ato da contratação.	• Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes; • Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; • Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; • Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; • Profissional que prestará serviços	R$ 300,00 cada plantão de 12 horas

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

						em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

PARECER TÉCNICO

Do Relatório

O Departamento da Procuradoria Jurídica do Município de Catalão, Estado de Goiás, através de seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto financeiro sobre a questão disposta a seguir:

1- ALTERAÇÃO DO NUMERO DE VAGAS, DO FUNDO MUNCIIPAL DE SAUDE, PARA LOTACAO HOSPITAL DE CAMPANHA.

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo n.º 169, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000),

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Para demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, faz-se necessário demonstrar o valor da última folha paga pelo Município de Catalão e dos seus órgãos com ênfase no **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO,** no qual usamos a referência do mês JANEIRO/2021.

[62] 3095 7197
Rua 105, nº 35
Setor Sul - CEP 74080-300
Goiânia - GO

contato@viniciuscontabilidade.com.br

www.viniciuscontabilidade.com.br

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

Neste intento, foi elaborada uma planilha para demonstrar as despesas da folha de pagamento do Município de Catalão, detalhada por cada Órgão com ênfase no órgão do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO**, demonstrando os valores antes da alteração dos cargos, e após alteração dos cargos, com o intuito de identificar o impacto orçamentário do valor a ser majorado do Órgão citado acima e no índice geral da folha do município de Catalão, conforme pode ser visto abaixo:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA JANEIRO/2021 R$ 31.738.291,38						
antes da alteração dos cargos			% do índice de pessoal	**após alteração dos cargos**		% do índice de pessoal
ORGÃO	MESES	VALOR		MESES	VALOR	
PREFEITURA	Janeiro/2021	1.681.348,36	5,30%	Fevereiro/2021	1.681.348,36	5,30%
FUNDEB	Janeiro/2021	2.827.173,03	8,91%	Fevereiro/2021	2.827.173,03	8,91%
FCMDC	Janeiro/2021	9.327,59	0,03%	Fevereiro/2021	9.327,59	0,03%
CCPA	Janeiro/2021	74.201,10	0,23%	Fevereiro/2021	74.201,10	0,23%
SMTC	Janeiro/2021	164.340,96	0,52%	Fevereiro/2021	164.340,96	0,52%
FEMBOM	Janeiro/2021	0,00	0,00%	Fevereiro/2021	0,00	0,00%
FMS	**Janeiro/2021**	**3.080.887,92**	**9,71%**	**Fevereiro/2021**	**3.131.539,49**	**9,86%**
IPASC	Janeiro/2021	75.096,59	0,24%	Fevereiro/2021	75.096,59	0,24%
SAE	Janeiro/2021	452.267,30	1,42%	Fevereiro/2021	452.267,30	1,42%
FMAS	Janeiro/2021	64.410,85	0,20%	Fevereiro/2021	64.410,85	0,20%
Pro-Saude	Janeiro/2021	699.428,53	2,20%	Fevereiro/2021	699.428,53	2,20%
FME	Janeiro/2021	1.060.533,50	3,34%	Fevereiro/2021	1.060.533,50	3,34%
FMMA	Janeiro/2021	125.902,53	0,40%	Fevereiro/2021	125.902,53	0,40%
	TOTAL	10.314.918,26	32,50%	TOTAL	10.314.918,26	32,65%

Tendo em vista os valores constantes na linha do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO**, temos um acréscimo da folha de pagamento mensal no

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

montante de R$ **50.651,57** (cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), isto representa um percentual de **0,15%**, mensal somente na folha do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO**.

Assim, destaca-se que o impacto orçamentário aumentará as despesas de folha de pagamento do **MUNICIPIO DE CATALÃO**, no qual no mês de janeiro de 2021 o município ficou com o índice de pessoal de **32,50%**, após a majoração na folha do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO**, o índice de pessoal passara para **32,65%**, abaixo do valor previsto na Lei de Reponsabilidade Fiscal de **54%** da RCL.

O município de Catalão está dentro do limite o que determina a **LEI COMPLEMENTAR N° 173, DE 27 DE MAIO DE 2020**, pois o índice de pessoal no ano de 2020 foi de 46,21%, e o mês de janeiro o índice foi de 32,50%, e com a projeção deste processo seletivo irá para 32,65%, ainda ficando uma margem de 13,56%.

Portanto,

Goiânia, 09 de fevereiro de 2021

RICARDO DE SOUSA MOURA
Gerente Contábil
BV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.